

**1. AUTÓGRAFO Nº 0068-2009**

**2. AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0015-2009**

**1. Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ART. 1º  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2005, DA  
REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
072/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. O art. 1º da Lei Complementar nº. 060, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a regularização do desdobro de lotes, já providos de edificações e localizados no perímetro urbano do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º - Os desdobros de lotes de terrenos em desconformidade com a legislação municipal disciplinadora da matéria podem ser regularizados, independentemente de aprovação do projeto de construção, até 31 de dezembro de 2010, a contar da data de vigência desta lei.*

.....” (NR)

2. Fica revogada a Lei Complementar nº 072, de 11 de maio de 2007.
3. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de outubro de 2009.

**ALMIRA RIBAS GARMS  
VILLARINO**

Presidente da Câmara

**JOÃO RIO ZAMPRONIO**

Vice-Presidente

**MIGUEL CANIZARES JÚNIOR**

1º Secretário

**PAULO ROBERTO PEREIRA**

2º Secretário

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**

Secretária Geral